CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@jeriquara.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2020.08.04 07:00:46 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.08.04
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/ Terça - Feira, 04 de agosto de 2020 | Número 281

Leis

= Lei N.º 898 de 04 de Agosto de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 019 de 16 de junho de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 25 de 04 de agosto de 2020)

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
75.000,00

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

319 10.301.0150.1098.0000Aquisição de Veículo de Passeio Zero KM
75.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 002 15
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
305 009 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

Artigo 2º. - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4. 320/64 e através de saldo de repasse financeiro em convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do convênio firmando de n 1068/29.

Artigo 3º. - Ficam alterados os valores constantes da Lei nº786 de 03/10/2017-PPA; Lei nº1846, de 21/05/19-LDO e da Lei nº870 de 02/11/2019-LOA.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jeriquara, 04 de agosto de 2020.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira

NESTA EDIÇÃO:	Página
Leis	01
Expediente	01